



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.044/2021, de 23 de Agosto de 2021.

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Alto Paraíso de Goiás (GO), de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006.

MARCUS ADILSON RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas nas Leis Federais nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, Lei nº 13.718/2018 - Crimes Contra a Dignidade Sexual, Lei nº 13.104/2015 - Lei do Feminicídio, e nos Artigos do Código Penal nº 213 a 232-A.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.